



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE CONTRATO Nº 141/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA MAZIERO & PROVAZI LTDA – ME, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ- SP**, situada na Rua Cincinato Braga nº 360, centro, na cidade de Itajobi, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.126.851/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 15.624.886-4 SSP.SP, e do CPF nº. 120.457.258-55, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antonio Martin Martin nº 240, centro, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAZIERO & PROVAZI LTDA – ME**, estabelecida a rua Rui Barbosa , nº 150 – Centro , na cidade de Urupês-SP, inscrita no CNPJ nº. 14.647.915/0001-06 , representada pelo Sr. **DAIANE PERPÉTUA MAZIERO**, portador do RG nº 41.298.402-7 e o CPF/MF nº 324.116.868-97, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo de Licitação nº 033/2018, relativo ao Pregão Presencial nº 020/2018 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para capacitação de professores na área de Tecnologia da Informação, abrangendo os recursos tecnológicos e multimídia, com a utilização e implantação de apoio pedagógico através do Programa Visual Class na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, num total de 191 (cento e noventa e um) vagas, sendo 69 (sessenta e nove) para professores do Ensino Infantil e 122 (cento e vinte e dois) para professores do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do Contrato é R\$ 158.976,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais), onde onerará a dotação orçamentária: **Ficha: 263** - 010702 Departamento de Educação - 12.361.0161.2054.0000 Outras Despesas – Ensino Fundamental - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Ficha: 280** - 010702 Departamento de Educação - 12.365.0161.2052.0000 Outras Despesas – Educação Infantil - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 141/2018, de 23/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será mensal e efetuado na conta corrente da contratada, no Banco de sua preferência em 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal com o devido atestado da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Não há reajuste de preço previsto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir com rigor o estabelecido na cláusula 1 deste Contrato, em conformidade com as exigências e especificações do edital e anexos do Pregão Presencial nº 020/2018.
- b. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- b. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observada, ainda as prerrogativas asseguradas no art. 80 da citada Lei.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos previstos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Contrato nº 141/2018, de 23/07/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Pregão nº. 020/2018 bem como a proposta da Contratada, que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Itajobi, 23 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAZIERO & PROVAZI LTDA ME

DAIANE PERPETUA MAZIERO

Sócia

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Irineu Garutti Junior
RG Nº 12.534.708-SSP/SP.

Nome: Kelli Cristiane Nonato da Silva
RG Nº 28.939.984-1-SSP/SP



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

CONTRATADA: MAZIERO & PROVAZI LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 141/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de professores na área de Tecnologia da Informação, abrangendo os recursos tecnológicos e multimídia, com a utilização e implantação de apoio pedagógico através do Programa Visual Class na Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, num total de 191 (cento e noventa e um) vagas, sendo 69 (sessenta e nove) para professores do Ensino Infantil e 122 (cento e vinte e dois) para professores do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Itajobi, 23 de julho de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Lairto Luiz Piovesana Filho – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@itajobi.sp.gov.br

E-mail pessoal: lairtopiovesana15@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: DAIANE PERPETUA MAZIERO – Sócia

E-mail institucional: microlinsitajobi@hotmail.com

E-mail pessoal: daiaprova@gmail.com

Assinatura: